

---

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO  
DO PARÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - URTX**

**UNIDADE DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU**



**ESTADO DO PARÁ**

## SUMÁRIO

1.	HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES	4
2.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E INSTRUÇÕES GERAIS	5
3.	OBJETO	7
5.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	9
6.	VISITA TÉCNICA	10
7.	REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	10
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	12
9.	DOS CONSÓRCIOS	13
10.	GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1	14
11.	HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 4	19
11.1.1.	Declarações próprias, firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA (conforme ANEXO 7 deste EDITAL) de que:	20
11.1.2.	Documentação relativa à HABILITAÇÃO econômico-financeira:	21
11.1.3.	Documentação relativa à HABILITAÇÃO técnica:	21
11.1.4.	Documentação relativa à HABILITAÇÃO jurídica:	26
11.1.5.	Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:	29
12.	FASES DO CERTAME LICITATÓRIO	30
13.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	31
14.	Da PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2	31
	Tabela 1 – Demonstrativo dos critérios, indicadores e pontuação associada	32
15.	Da PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3	34

16.	ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	38
16.2.	Fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA	38
16.5.	Da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:	39
16.6.	Da fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:	39
16.7.	Da fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO vencedora:	40
16.8.	Da fase recursal única:	41
16.9.	Do resultado da LICITAÇÃO:	42
16.10.	Das disposições gerais:	42
17.	VALIDADE DAS PROPOSTAS	43
18.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	43
19.	DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL	45
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	46
21.	ANEXOS DO EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº 02/2024	48

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA  
BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

O PODER CONCEDENTE (ESTADO), neste ato representada pelo IDEFLOR-Bio, por meio de seu Presidente e da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 384 de 15/05/2024 (DOE nº 35.820 de 16/05/2024), torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, com fundamento nos arts. 49, § 1º, e 53, V, ambos da Lei Federal nº 11.284/2006; da Lei Estadual nº 6.993/2007; da Lei Estadual nº 10.259/2023; do art. 26 da Lei Federal 11.284/2006; do inciso IV do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Federal nº 12.046/2024, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 e na Lei Federal nº 11.079/2004.

A LICITAÇÃO seguirá as disposições legais e será realizada em SESSÕES PÚBLICAS, de acordo com as seguintes condições.

O presente EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis aos interessados nos sítios eletrônicos do IDEFLOR-Bio (<https://ideflorbio.pa.gov.br/>) e PNCP do Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>) a partir de 15/11/2024. Os LICITANTES também poderão obter cópia digital por meio “pen drive” próprio na sede do IDEFLOR-BIO – Belém/PA (no Setor de Licitação), situada na Rua do Utinga, nº 723, Curió Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1. O LICITANTE deve apresentar 4 (quatro) ENVELOPES distintos, contendo: (i) GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1); (ii) PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2); (iii) PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3); e (iv) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4).

1.1.1. Os quatro ENVELOPES deverão ser entregues, pessoalmente, para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP, no horários das 10 às 12 horas, do dia 24 de março de 2025 (DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES).

1.1.2. Somente serão aceitos ENVELOPES que tiverem sido entregues pessoalmente até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

1.1.3. Os ENVELOPES deverão ser apresentados separadamente, conforme modelo indicado no item 2.1 deste EDITAL.

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E INSTRUÇÕES GERAIS**

2.1. Os ENVELOPES serão entregues devidamente lacrados, indicando, em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE No 1**

GARANTIA DE PROPOSTA

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

CONTATO: E-MAIL E TELEFONE

### **ENVELOPE No 2**

PROPOSTA TÉCNICA

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

CONTATO: E-MAIL E TELEFONE

### **ENVELOPE No 3**

PROPOSTA DE PREÇO

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

CONTATO: E-MAIL E TELEFONE

**ENVELOPE No 4**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

CONTATO: E-MAIL E TELEFONE

2.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados também em meio eletrônico, por meio de “pen drive” ou tecnologia equivalente, em formato “.pdf” sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao da via apresentada em meio físico, sendo certo que, caso exista divergência entre ambas, prevalecerão as informações apresentadas em meio físico.

2.3. As certidões apresentadas para fins de HABILITAÇÃO deverão ter sido expedidas pelo órgão competente para tal e deverão estar válidas na DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos constantes dos ENVELOPES apresentados pela LICITANTE, prevalecerão os valores apresentados por extenso.

2.5. A LICITANTE se obriga a comunicar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de HABILITAÇÃO, e se sujeita, se omissa nesse dever, à inabilitação da LICITAÇÃO e à aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2, 3 e 4, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

2.7. Todas as folhas dos documentos da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA

TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar numeradas sequencialmente e rubricadas por um dos REPRESENTANTES credenciados das LICITANTES.

2.8. Pelo menos um REPRESENTANTE credenciada do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

2.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

2.10. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

2.11. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE credenciado pelo endereço eletrônico [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br), o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **3. OBJETO**

3.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a CONCESSÃO FLORESTAL para a prática de RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA com autorização para exploração de CRÉDITOS DE CARBONO FLORESTAL, CRÉDITOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, produtos madeireiros, não madeireiros e serviços florestais, na UNIDADE DE RECUPERAÇÃO.

3.2. A localização, caracterização, contexto ambiental, geográfico e social e a descrição da infraestrutura e logística disponíveis na UNIDADE DE RECUPERAÇÃO encontram-se descritos nos ANEXOS 1, 2, 3 e 4 deste EDITAL.

3.3. São passíveis de exploração econômica, sob regime de RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA e conforme definições contidas no ANEXO 5 do EDITAL:

- (i) CRÉDITOS DE CARBONO FLORESTAL;

- (ii) CRÉDITOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS;
- (iii) Produtos madeireiros;
- (iv) Produtos não madeireiros; e
- (v) Serviços florestais.

3.4. Os direitos outorgados à CONCESSIONÁRIA são expressamente descritos neste CONTRATO e não incluem os expressamente vedados pela Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, notadamente pelo § 1º do art. 16 da referida lei, e pela legislação aplicável.

3.5. O prazo da CONCESSÃO é de 40 (quarenta) anos, contados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO pelo PODER CONCEDENTE.

#### **4. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

4.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, composta por membros nomeados pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe conduzir o procedimento licitatório, em especial as SESSÕES PÚBLICAS, os trabalhos de análise da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO contará com o apoio da B3 e poderá solicitar auxílio de outros órgãos e outras entidades da Administração Pública do ESTADO, bem como de consultores contratados.

4.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- 4.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 4.3.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;
- 4.3.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, respeitados os limites estabelecidos no art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES;
- 4.3.4. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais,

em caso de interesse público justificado; e

4.3.5. Na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar a data das SESSÕES PÚBLICAS, prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.4. Qualquer alteração do EDITAL será publicada nos meios utilizados para publicidade do EDITAL, na forma indicada no preâmbulo.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre o EDITAL e seus ANEXOS, devendo protocolar seu pedido até 3 (três) dias úteis antes da DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, por meio de:

(i) Mensagem dirigida ao endereço eletrônico [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br), com o título “EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 – Pedido de Esclarecimentos ao Edital”; ou

(ii) Correspondência protocolada pessoalmente na sede do IDEFLOR-Bio, situada na Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010 .

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá pedidos de esclarecimentos que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto no item 5.1.

5.2.1. O IDEFLOR-Bio não se responsabiliza por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos regularmente apresentados serão divulgadas no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio até o último dia útil anterior à DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

5.4. Todas as respostas formais da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do item 5.1 serão consideradas parte integrante deste EDITAL.

5.5. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este EDITAL, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 11.284/2006, da LEI DE LICITAÇÕES e das demais normas legais aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES por meio de:

(i) Mensagem dirigida ao endereço eletrônico [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br), com o título “[EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024] – Impugnações ao Edital”; ou

(ii) Correspondência protocolada na sede do IDEFLOR-Bio, situada na Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010.

5.5.1. As impugnações ao EDITAL devem ser dirigidas ao IDEFLOR-Bio, por escrito, com identificação e qualificação de seu subscritor. Caso as impugnações sejam apresentadas por pessoas jurídicas, será necessário juntar documentos que comprovem a capacidade e/ou poderes de representação do signatário.

5.5.2. As respostas às impugnações regularmente apresentadas serão divulgadas no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio (<https://ideflorbio.pa.gov.br/>) até o último dia útil anterior à data fixada para entrega dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

## **6. VISITA TÉCNICA**

6.1. Os interessados poderão realizar visitas *in loco*, para reconhecimento e levantamento de dados adicionais sobre a UNIDADE DE RECUPERAÇÃO, em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei Federal nº 11.284/2006.

6.2. As regras para visita da ÁREA DA CONCESSÃO estão dispostas no ANEXO 6 deste EDITAL.

6.3. Todos os custos associados à visita, despendidos pelo interessado, serão de sua inteira responsabilidade.

6.4. A realização de visita técnica é facultativa às LICITANTES, contudo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com conhecimento das condições de execução do CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL, não podendo a LICITANTE pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

## 7. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. As LICITANTES que desejarem manifestar-se durante as fases da LICITAÇÃO deverão estar devidamente representadas por:

(i) Titular da LICITANTE, que deverá apresentar cédula de identidade e registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor da LICITANTE representada, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício; ou

(ii) Pessoa designada pela LICITANTE, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, concedendo à pessoa poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e o registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor da LICITANTE, acompanhados, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício.

7.2. No caso de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentadas:

(i) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados no item 7.1(ii), podendo tais procurações serem substituídas por cláusula no termo de compromisso de constituição de SPE com a outorga de poderes pelas consorciadas para a líder do CONSÓRCIO; e

(ii) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das CONSORCIADAS.

7.3. Os REPRESENTANTES deverão apresentar os documentos de credenciamento à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no ato da abertura dos ENVELOPES, ou quando a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os exigir.

7.4. A não efetivação do credenciamento da pessoa física como REPRESENTANTE da entidade LICITANTE não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, porém implicará a proibição de manifestações e de resposta da pessoa física em nome da LICITANTE.

7.5. No ato do credenciamento, o REPRESENTANTE da LICITANTE deverá apresentar declaração dando ciência de que a LICITANTE cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme modelo indicado no ANEXO 7.

7.6. Somente será aceita a efetiva participação de um REPRESENTANTE de cada LICITANTE.

7.7. É vedada a representação de mais de uma entidade LICITANTE pela mesma pessoa.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, incluindo sociedades empresárias, associações de comunidades locais, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, instituições financeiras, cooperativas, sociedades simples e fundos de investimento, com sede e administração no Brasil, isoladamente ou em CONSÓRCIO, e que atendam às condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

8.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou como CONSORCIADOS, os interessados:

8.2.1. Na forma de pessoas físicas;

8.2.2. Com débitos inscritos na dívida ativa relativos à infração ambiental nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) que atuem na localização da UNIDADE DE RECUPERAÇÃO, na esfera federal, no Estado e Município onde a entidade está sediada;

8.2.3. Com decisões condenatórias, após sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crimes contra (i) o meio ambiente, (ii) a ordem tributária e/ou (iii) a Previdência Social, observada a reabilitação de que trata o art. 93 do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

8.2.4. Que não sejam constituídas sob as leis brasileiras e não tenham sede e administração no Brasil;

8.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES;

8.2.6. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

8.2.7. Que estejam em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, ou de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da LEI DE LICITAÇÕES e da legislação aplicável, observada a reabilitação de que trata o art. 163 da LEI DE LICITAÇÕES;

8.2.8. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item 8.2 será verificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO por meios de consulta aos sites oficiais e dos documentos e declarações entregues conforme este EDITAL.

## **9. DOS CONSÓRCIOS**

9.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1. Cada CONSORCIADA deverá apresentar individualmente os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO econômico-financeira, jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, as declarações e certidões tratadas neste EDITAL e os documentos de HABILITAÇÃO técnica previstos nos itens 11.1.3.6 e 11.1.3.7, nos termos do item 11 deste EDITAL. Os requisitos previstos nos itens 10, 11.1.3.1, 11.1.3.2, 11.1.3.3 e 11.1.3.5 poderão ser cumpridos pelas CONSORCIADAS em conjunto ou isoladamente.

9.1.2. Conjuntamente com os demais documentos do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, o CONSÓRCIO deverá apresentar termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, do qual deverá constar:

- (i) Denominação, organização e objetivos do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das entidades CONSORCIADAS;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de

cada CONSORCIADA;

(iv) Indicação da líder do CONSÓRCIO, que será a representante das CONSORCIADAS durante toda a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;

(v) Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos praticados pela SPE praticados até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, conforme exigido no CONTRATO; e

(vi) Compromisso de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) como condição para assinatura do CONTRATO, com indicação do percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS no capital da futura SPE;

(vii) O CONSÓRCIO poderá nomear seus REPRESENTANTES credenciados no próprio termo de compromisso de constituição de SPE.

9.1.3. É vedada a participação, na LICITAÇÃO de entidades CONSORCIADAS, por intermédio de mais de 1 (um) CONSÓRCIO, isoladamente, de suas coligadas, controladoras, controladas ou empresas sob controle comum, mesmo com percentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Federal nº 11.284/2006.

9.2. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do respectivo CONSÓRCIO da LICITAÇÃO.

9.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADA até a assinatura do CONTRATO, a partir de quando deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras contratuais aplicáveis às alterações da composição societária da CONCESSIONÁRIA, bem como o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 11.284/2006.

## **10. GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**

10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por

meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da dívida pública federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia ou de título de capitalização; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade títulos da dívida pública federal será confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE, conforme detalhamento previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.3. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 1.411.381,72 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a 1% do VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega dos ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

10.5. Cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.5.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 10.5, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

10.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão

original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.6. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as dispostas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA:

- 10.6.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.
- 10.6.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado para a conta corrente do IDEFLOR, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 10.6.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes no ANEXO 7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 10.6.4. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 10.6.5. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à

época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo do ANEXO 7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

10.6.6. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por instituições financeiras que não possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual aos ratings considerados como “grau de investimento”, conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, devendo ser apresentada em sua forma original.

10.6.6.1. As LICITANTES deverão observar as diretrizes e o modelo constante do ANEXO 18 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 para a apresentação da fiança bancária.

10.6.7. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários.

10.6.7.1. Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.6.7.2. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.6.7.3. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.6.8. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

(i) A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de

direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

(ii) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;

(iii) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 10.3 acima;

(iv) Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital devem ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP;

(v) Os títulos de capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora com reconhecimento de firma.

10.7. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

10.8. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

10.8.1. É também admissível que o montante total de GARANTIA DE PROPOSTA devido seja segregado entre as CONSORCIADAS, as quais poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas CONSORCIADAS, por modalidades diversas.

10.9. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

10.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.10.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA.

10.11. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, esta sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
- (ii) recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- (iii) prática, pela LICITANTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- (iv) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e,
- (v) a LICITANTE retirar sua proposta durante o período de sua validade.

10.12. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.

10.13. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.14. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

10.15. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

## **11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 4**

11.1. Para habilitar-se à presente LICITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE Nº 4 contendo os seguintes documentos:

### **11.1.1. Declarações próprias, firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA (conforme ANEXO 7 deste EDITAL) de que:**

11.1.1.1. Caso a LICITANTE ou o CONSÓRCIO se torne ADJUDICATÁRIA, constituirá a Sociedade de Propósito Específico (SPE) e integralizará seu capital social observando o valor mínimo previsto no EDITAL, como condição para assinatura do CONTRATO;

11.1.1.2. Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.1.1.3. Inexiste fato impeditivo para a HABILITAÇÃO;

11.1.1.4. Possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e de que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.1.1.5. Não há contra si: (i) débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental nos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e (ii) decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crimes contra o meio ambiente, a ordem tributária ou ao regime previdenciário, observada a reabilitação de que trata o art. 93 do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

11.1.1.6. Atua na prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;

11.1.1.7. Não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;

11.1.1.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme previsto no inciso IV do art. 63, da LEI DE LICITAÇÕES;

11.1.1.9. Elaborou de forma independente suas PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO; e

11.1.1.10. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios administrados pela LICITANTE não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Fazenda.

11.1.1.11. Participou da visita técnica facultativa ou dispensou a participação na visita técnica facultativa, conforme o LICITANTE tenha ou não participado.

**11.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO econômico-financeira:**

11.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta;

11.1.2.1.1. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA com data de criação inferior a 2 (dois) anos, serão exigidos balanços e demonstrações do último exercício social.

11.1.2.1.2. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA com data de criação no exercício financeiro da LICITAÇÃO, poderá ser apresentado o balanço de abertura.

11.1.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.2.2.1. Quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à certidão descrita no item 11.1.2.2 acima deverá apresentar certidão negativa

de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para entrega das PROPOSTAS.

11.1.2.3. Para LICITANTE ou CONSORCIADA em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial da recuperação judicial, certificando que a LICITANTE ou CONSORCIADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**11.1.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO técnica:**

11.1.3.1. Certidão de registro e quitação de profissional, expedida pelo Conselho de classe compatível, na qual conste o nome completo e número de registro do profissional, além da denominação do seu curso de graduação que o habilite para atuar como Responsável Técnico (RT) por atividades de restauração florestal, o qual deverá estar vinculado à LICITANTE ou a uma das CONSORCIADAS, de uma das seguintes formas:

- (i) Por relação de emprego (comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente atualizada);
- (ii) Por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador;
- (iii) Por contrato social, no qual conste seu nome na condição de sócio ou administrador; ou
- (iv) Por carta, declaração ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o profissional, que indique que o profissional assumirá obrigação de participar da CONCESSÃO como responsável técnico por meio de uma das três formas indicadas nos incisos (i), (ii) ou (iii) acima.

11.1.3.2. Atestado(s) emitido(s) em nome do profissional previsto no item 11.1.3.1 acima, por entidades públicas ou privadas com os quais o profissional teve relação empregatícia ou de prestação de serviços, comprovando experiência prévia na realização de atividades de planejamento, execução, supervisão e/ou monitoramento de

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

11.1.3.3. Atestado(s) emitido(s) em nome do profissional, por entidades públicas ou privadas com os quais o profissional teve relação empregatícia ou de prestação de serviços, comprovando experiência prévia na elaboração e registro perante certificadora de projeto de créditos do tipo soluções baseadas na natureza (*nature-based solutions*) e/ou de soluções de REDD+ pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

11.1.3.3.1. O profissional deverá estar vinculado à LICITANTE ou a uma das CONSORCIADAS, em caso de CONSÓRCIO, nas formas previstas no item 11.1.3.1 acima.

11.1.3.4. É vedado aos profissionais referidos nos itens 11.1.3.1 e 11.1.3.3 possuírem vínculo com mais de uma LICITANTE, sendo igualmente vedada a existência de dois ou mais profissionais de uma mesma pessoa jurídica contratados por mais de uma LICITANTE.

11.1.3.4.1. A LICITANTE poderá apresentar um profissional para os itens (i) 11.1.3.1/11.1.3.2; e outro para o item (ii) 11.1.3.3.

11.1.3.5. Apresentação de prova de experiência, em nome da LICITANTE, ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando:

(i) a captação de recursos para investimentos no valor mínimo de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido. Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo o investimento no qual a amortização: (a) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (b) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento; **ou**

(ii) a comercialização de CRÉDITOS DE CARBONO FLORESTAL em volume mínimo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) créditos; **ou**

(iii) a existência de compromisso firme de comercialização futura de CRÉDITOS DE CARBONO FLORESTAL em volume mínimo de

350.000 (trezentos e cinquenta mil) créditos .

11.1.3.5.1. Para comprovação do exigido no item 11.1.3.5 deste EDITAL, será admitido somatório de documentos de comprovação, desde que pelo menos uma das experiências demonstre quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos no item 11.1.3.5.

11.1.3.5.2. Serão consideradas as seguintes regras para a demonstração dos quantitativos mínimos previstos no item 11.1.3.5: (i) na hipótese de o detentor da experiência apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista, será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção aos quantitativos mínimos exigidos; e (ii) na hipótese de o detentor da experiência apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciado, serão consideradas os quantitativos por ele executados no âmbito daquele consórcio.

11.1.3.5.3. As experiências exigidas neste EDITAL também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

11.1.3.5.4. A relação entre a LICITANTE e as empresas detentoras dos documentos de comprovação das experiências constantes do item 11.1.3.5 deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos

societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

11.1.3.5.5. A relação entre a LICITANTE e as empresas detentoras dos documentos de comprovação das experiências constantes do item 11.1.3.5 deve ser contemporânea ao período da experiência que se pretende demonstrar, não sendo necessário que se trate de uma relação atual.

11.1.3.5.6. No caso de fundos de investimento, admitir-se-á atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

11.1.3.5.7. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item, dentre outros documentos hábeis:

- (a) declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- (b) declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos; ou
- (c) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures; ou
- (d) comprovação da instituição de fundo de investimentos e sua vinculação ao respectivo empreendimento.

11.1.3.6. Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativos a infrações

ambientais:

- (i) certidões negativas de débito, relativas a infrações ambientais, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- (ii) certidão negativa de débito, relativas a infrações ambientais, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado ou órgão executor ambiental competente a ela vinculado, da sede da LICITANTE ou CONSORCIADA;
- (iii) certidão negativa de débito, relativas a infrações ambientais, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município ou órgão executor ambiental competente a ela vinculado, da sede da LICITANTE ou CONSORCIADA;
- (iv) certidões negativas de débitos relativa a infrações ambientais no ESTADO emitidas pela SEMAS e pelo IDEFLOR-Bio órgão;
- (v) certidões negativas de débitos relativa a infrações ambientais pelo órgão ambiental municipal de meio ambiente de Altamira, município em que a UNIDADE DE RECUPERAÇÃO se localiza;

11.1.3.6.1. Caso o Município de Altamira não tenha estrutura administrativa ou capacidade para emitir a certidão negativa de débito, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação.

11.1.3.6.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, as certidões indicadas no item 11.1.3.6 do Edital devem ser apresentadas por todas as CONSORCIADAS.

11.1.3.7. Comprovação de ausência de decisões condenatórias, com sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crime contra (i) o meio ambiente; (ii) a ordem tributária e (iii) a Previdência Social, na forma do inciso II do art. 19 da Lei nº 11.284/2006. A comprovação deve ser feita por meio de certidões negativas emitidas pelo:

- (i) Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

- (ii) Tribunal Regional Federal vinculado à sede da LICITANTE;
- (iii) Tribunal de Justiça do ESTADO; e
- (iv) Tribunal de Justiça vinculado à sede da LICITANTE.

**11.1.4. Documentação relativa à HABILITAÇÃO jurídica:**

11.1.4.1. No caso de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis de onde opera, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4.2. No caso de ser a LICITANTE ou CONSORCIADA sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.4.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, apresentação de decreto de autorização de funcionamento e instalação no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.4.5. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar:

- (i) Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- (ii) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

11.1.4.6. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 11.1.4.1, 11.1.4.2 e 11.1.4.3, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil; e

11.1.4.7. Quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à documentação prevista nos itens 11.1.4.1, 11.1.4.2 e 11.1.4.3 a LICITANTE deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, os seguintes documentos:

- (i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (v) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM;
- (vi) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (vii) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e
- (viii) Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s).

11.1.4.8. Quando se tratar de cooperativa, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 11.1.4.1, 11.1.4.2 e 11.1.4.3, os seguintes documentos:

- (i) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- (ii) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

(iii) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;

(iv) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da LICITAÇÃO;

(v) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

(vi) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem IV acima; e

(vii) Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do CONTRATO, e de integralização das respectivas quotas-partes de tais cooperados.

#### 11.1.5. **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

11.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional;

11.1.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE ou de cada CONSORCIADA;

11.1.5.4.1. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da LICITANTE ou CONSORCIADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.1.5.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, acrescida pela Lei nº 12.440/2011.

11.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou por cópia.

11.2.1. A prova da autenticidade será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante apresentação da via original ou por declaração de autenticidade realizada por advogado que represente a LICITANTE ou CONSÓRCIO, sob sua responsabilidade.

11.2.2. Serão aceitos documentos autenticados em cartório.

11.2.3. Os documentos emitidos eletronicamente prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.2.4. Permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. Os documentos que não possuam prazo estabelecido pelo órgão expedidor serão

considerados válidos, desde que datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, admitindo-se a solicitação de diligências pelo IDEFLOR-Bio se houver dúvidas quanto à sua validade.

11.4. Em observância ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726/2018, quando, por motivo não imputável à LICITANTE ou CONSORCIADA, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo REPRESENTANTE legal da LICITANTE ou CONSORCIADA, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

11.5. Poderá ser inabilitada a entidade LICITANTE que não apresentar, no ENVELOPE Nº 4, os documentos exigidos por este EDITAL dentro do prazo de validade ou devidamente atualizados.

## **12. FASES DO CERTAME LICITATÓRIO**

12.1. O certame licitatório será composto pelas seguintes fases:

12.1.1. Fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA;

12.1.2. Fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS;

12.1.3. Fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS;

12.1.4. Fase de HABILITAÇÃO; e

12.1.5. Fase recursal.

## **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

13.1. Conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 11.284/2006, o julgamento da melhor proposta será baseado na combinação dos critérios “melhor técnica” e “maior preço”.

13.2. A proposta que atingir a maior pontuação após a soma dos pontos referentes à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA DE PREÇO será considerada a melhor proposta classificada do processo licitatório.

13.3. A pontuação máxima para este EDITAL será de 1.000 (um mil) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos para o critério técnico e de 500 (quinhentos)

pontos para o critério de preço.

13.4. A LICITANTE apresentará 2 (duas) propostas separadamente: uma referente à PROPOSTA TÉCNICA e outra à PROPOSTA DE PREÇO, na forma determinada neste EDITAL e de acordo com os modelos constantes dos ANEXOS 9 e 10 deste EDITAL, respectivamente.

13.5. Será adotada a seguinte fórmula para definição da pontuação das propostas:  $A = PPT + PPP$

Em que:

A = Avaliação;

PPT = Pontuação da Proposta Técnica;

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

13.6. Será considerada a mais bem classificada nas fases de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO a LICITANTE que apresentar a maior avaliação (A).

#### **14. Da PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2**

14.1. A PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada pela LICITANTE compreende um formulário para quantificação objetiva dos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, conforme ANEXO 9 deste EDITAL.

14.1.1. A ausência de preenchimento do formulário citado no item 14.1 implicará a desclassificação da LICITANTE.

14.1.2. Somente os valores constantes no formulário para quantificação objetiva de INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS constituirão futuras obrigações contratuais.

14.1.3. A proposta de INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS é composta pelos seguintes critérios:

- (i) Menor impacto ambiental;
- (ii) Maiores benefícios sociais diretos;

14.1.4. Cada critério de seleção é composto por, pelo menos, um indicador específico,

cujas definições, parâmetros e intervalo de variação, para a apresentação e julgamento da proposta, estão descritos no ANEXO 11 deste EDITAL.

14.1.5. Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS definem a pontuação da PROPOSTA TÉCNICA.

14.1.6. A ausência de manifestação, não preenchimento ou o preenchimento com valores não compreendidos nos intervalos de variação definidos no ANEXO 11 deste EDITAL implicarão a desclassificação da LICITANTE.

14.1.7. Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, com base nos parâmetros descritos no ANEXO 11, terão a seguinte pontuação:

**Tabela 1 – Demonstrativo dos critérios, indicadores e pontuação associada**

Critérios	Indicadores	Parâmetro	
C1 – Critério ambiental – Menor Impacto	A 1 Diversidade biológica na restauração (riqueza + grupo funcional + espécies ameaças)	Número de espécies, percentagem de espécies zoocóricas e número de espécies ameaçadas de extinção	300
	A 2 Investimento na proteção da UR	Valor anual a ser investido na proteção da UR, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	

	A 3	Apoio e participação em projetos de pesquisas	Investimentos realizados em projetos de pesquisa, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	
C2 – Maior Benefício Social	A 4	Contratação de mão de obra local	Percentual de empregados locais contratados pela CONCESSIONÁRIA.	200
	A 5	Investimentos na cadeia de bioeconomia	Investimento anual realizado na cadeia de bioeconomia, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	
<b>TOTAL</b>				<b>500</b>

14.1.8. As propostas serão pontuadas de forma decrescente, na exata proporção de sua diferença em relação à maior proposta do indicador, segundo a fórmula a seguir:

$$A_n = \frac{PT * PT_{Max}}{MP}$$

MP

Em que:

$A_n$  – Pontuação da LICITANTE alcançada no indicador n;

PT – Proposta da LICITANTE no indicador n;

$PT_{Max}$  – Pontuação máxima possível no indicador n;

MP – Maior proposta de LICITANTE concorrente no indicador n.

14.1.9. A pontuação dos critérios técnicos será calculada da seguinte forma:

$$C1 = A1 + A2 + A3;$$

$$C2 = A4 + A5.$$

14.1.10. Será aplicada a seguinte fórmula para a obtenção da pontuação técnica:

$$PT = C1 + C2$$

Em que:

PT – Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA;

C1 – Pontuação do critério de menor impacto ambiental;

C2 – Pontuação do critério de maiores benefícios sociais diretos;

### **15. Da PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3**

15.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada por meio de formulário para preenchimento obrigatório do PREÇO OFERTADO (PO), que compreende (i) o valor ofertado a título de OUTORGA VARIÁVEL, em percentual (%) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB), e (ii) o valor ofertado a título de OUTORGA FIXA, em reais (R\$), conforme ANEXO 10.

15.2. Em relação à oferta relativa ao valor de OUTORGA VARIÁVEL, a PROPOSTA DE PREÇO não poderá ser inferior ao LANCE MÍNIMO e nem superior ao LANCE MÁXIMO, incidentes sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB) da CONCESSIONÁRIA conforme abaixo:

(i) LANCE MÍNIMO = 3,00% da ROB

(ii) LANCE MÁXIMO = 6,00% da ROB

15.2.1. Caso a oferta de OUTORGA VARIÁVEL apresentada pela LICITANTE seja superior ao LANCE MÁXIMO estabelecido no item 15.2, será considerado que a proposta foi apresentada no percentual máximo, desconsiderando-se o valor excedente.

15.3. O valor ofertado a título de OUTORGA FIXA deverá ser expresso nominalmente, em reais (R\$), conforme ANEXO 10

15.3.1. As LICITANTES poderão apresentar ofertas de OUTORGA FIXA somente caso suas ofertas relativas à OUTORGA VARIÁVEL atinjam o LANCE MÁXIMO estabelecido no item 15.2.

15.3.2. Caso a oferta de OUTORGA VARIÁVEL da LICITANTE seja inferior ao LANCE MÁXIMO estabelecido no item 15.2, a oferta de OUTORGA FIXA será

desconsiderada.

15.3.3. As LICITANTES deverão considerar que o valor da OUTORGA FIXA será pago na forma prevista no item 19.1(v) do EDITAL.

15.4. Além da obrigação de pagamento dos valores ofertados a título de OUTORGA VARIÁVEL e, conforme o caso, de OUTORGA FIXA, a PROPOSTA DE PREÇO deverá considerar a obrigação de realizar o pagamento do VALOR MÍNIMO ANUAL (VMA), calculado conforme fórmula prevista no CONTRATO.

15.5. A pontuação atribuída à parcela do critério de preço referente à OUTORGA VARIÁVEL será definida a partir da seguinte fórmula:

$$Pov = Plv * 250$$

---

Mov

Em que:

Pov = Pontuação da OUTORGA VARIÁVEL;

Plv - Proposta da LICITANTE referente à OUTORGA VARIÁVEL (em número percentual);

Mov – Maior valor de OUTORGA VARIÁVEL ofertado pelas LICITANTES (em número percentual).

15.6. A pontuação atribuída à parcela do critério de preço referente à OUTORGA FIXA será definida a partir da seguinte fórmula, observado o disposto no item 15.3.2.

$$Pof = Plf * 250$$

---

Mof.

Em que:

Pof = Pontuação da OUTORGA FIXA;

Plf = Proposta da LICITANTE referente à OUTORGA FIXA (em R\$);

Mof = Maior valor de OUTORGA FIXA (em R\$) ofertado pelas LICITANTES

15.7. A pontuação final referente à PROPOSTA DE PREÇO de cada LICITANTE não ultrapassará 500 (quinhentos) pontos e será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos para as ofertas de OUTORGA VARIÁVEL e de OUTORGA FIXA, conforme a seguinte fórmula:

$$PPP = Pov + Pof$$

Em que:

PPP - Pontuação final da PROPOSTA DE PREÇO;

Pov - Pontuação da OUTORGA VARIÁVEL; e

Pof - Pontuação da OUTORGA FIXA.

15.7.1. Caso apenas uma LICITANTE apresente proposta de OUTORGA VARIÁVEL correspondente ao percentual máximo indicado no item 15.2, serão concedidos 500 (quinhentos) pontos à sua PROPOSTA DE PREÇO.

15.7.2. Caso mais de uma LICITANTE apresente proposta de OUTORGA VARIÁVEL correspondente ao LANCE MÁXIMO indicado no item 15.2, serão concedidos 250 (duzentos e cinquenta) pontos àquelas que apresentarem o percentual máximo, os quais serão acrescidos da pontuação referente à OUTORGA FIXA, na forma do item 15.6.

15.8. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser acompanhada de declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou de auditor independente ou assessor financeiro com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, conforme modelo previsto no ANEXO 7, declarando a exequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, emitida no papel timbrado da referida entidade, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

- (i) Examinou, por meio de sua equipe técnica especializada, o EDITAL e seus ANEXOS, o plano de negócio da LICITANTE e suas PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO; e;
- (ii) Considera que a PROPOSTA DE PREÇO e seu plano de negócio têm viabilidade econômica e exequibilidade.

15.8.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se restringir a analisar apenas a exequibilidade da proposta da LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA na classificação geral (PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO).

15.8.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO recusará propostas manifestamente inexequíveis, conforme o art. 26, § 3º, da Lei Federal nº 11.284/2006, e o art. 59, III, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.8.3. A declaração de que trata o item 15.8 constitui uma ferramenta da Administração para analisar a exequibilidade das propostas ofertadas.

15.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES, para que a LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

15.8.5. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou autoridade superior o estabelecimento de prazo em que a LICITANTE deverá, quando solicitada, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta.

15.8.6. Em nenhuma hipótese poderão ser efetuadas alterações no teor da proposta apresentada, seja quanto à PROPOSTA DE PREÇO ou aos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

15.9. Além das demais hipóteses previstas neste EDITAL, será desclassificada a proposta que:

- (i) Apresentar desconformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, desde que essa desconformidade seja insanável;
- (ii) Apresentar PROPOSTA DE PREÇO inexequível;
- (iii) Incluir a PROPOSTA DE PREÇO no ENVELOPE N° 2 (PROPOSTA TÉCNICA);

(iv) Não apresentar a declaração de que trata o item 15.8, ou incluí-la no ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA);

(v) Vier acompanhada de plano de negócio da LICITANTE apresentado à entidade prevista no item 15.8 para fins de emissão da declaração de exequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO

## **16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

16.1. A LICITAÇÃO seguirá o rito estipulado neste item, lavrando-se ata de todos os atos praticados.

### **16.2. Fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA**

16.3. Após o encerramento do horário de recebimento dos ENVELOPES, previsto no item 1.1.1, terá início a SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA. Na SESSÃO PÚBLICA, serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os ENVELOPES com as GARANTIAS DE PROPOSTA. Em seguida, a SESSÃO PÚBLICA será encerrada.

16.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará, no sítio eletrônico (<https://ideflorbio.pa.gov.br/>), após a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, o nome dos LICITANTES que tiveram a GARANTIA DE PROPOSTA aceita e designará o dia e hora para a SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento dos ENVELOPES da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.

### **16.5. Da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:**

16.5.1. A SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS será realizada, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na B3, no dia 28 de março de 2025, a partir das 10 horas.

16.5.2. Na SESSÃO PÚBLICA serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os ENVELOPES com as PROPOSTAS TÉCNICAS.

16.5.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise das propostas.

16.5.4. Não sendo suspensa a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, a

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de imediato, avaliará e classificará as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e avaliação do valor das pontuações técnicas de cada uma conforme o ANEXO 11 deste EDITAL.

16.5.5. O conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA apresentada poderá ser alterado apenas na hipótese dos itens 15.8.6 e 16.7.7.

16.5.6. Não caberá desistência da LICITANTE no certame após abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 2), salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.5.7. A ausência de data, assinatura ou rubrica na PROPOSTA TÉCNICA apresentada somente poderá ser suprida pelo REPRESENTANTE presente à SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e com poderes para esse fim.

**16.6. Da fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.6.1. Uma vez concluídas todas as etapas da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 2), será realizada, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na B3, a abertura dos ENVELOPES com as PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3).

16.6.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise das propostas.

16.6.3. Não suspensa a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de imediato, avaliará e classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e avaliação do valor da pontuação de cada proposta, consoante os parâmetros de pontuação estabelecidos nos itens 15.5, 15.6 e 15.7 deste EDITAL.

16.6.4. O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada poderá ser alterado apenas na hipótese dos itens 15.8.6 e 16.7.7.

16.6.5. A ausência de data, assinatura ou rubrica na PROPOSTA DE PREÇO apresentada somente poderá ser suprida pelo REPRESENTANTE presente à SESSÃO

PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e com poderes para esse fim.

16.6.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará, além da pontuação e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a exequibilidade financeira, conforme previsto no item 16.8.1.

16.6.7. Concluídas as fases de pontuação e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS DE PREÇO, as LICITANTES serão classificadas em ordem decrescente de avaliação.

16.6.8. No caso de empate entre duas ou mais LICITANTES na primeira colocação, será observado o disposto no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES.

16.6.9. A LICITANTE vencedora nas fases de técnica e preço será a que obtiver a maior pontuação ou a que atender a um dos critérios de desempate, no caso de empate entre duas ou mais propostas.

**16.7. Da fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO vencedora:**

16.7.1. Após a classificação das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, serão abertos em SESSÃO PÚBLICA e analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os documentos contidos no ENVELOPE Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

16.7.2. Não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta LICITAÇÃO, exceto para corrigir erros formais, na forma do item 16.7.7.

16.7.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise da documentação e realização de diligências, conforme sua avaliação.

16.7.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome da respectiva LICITANTE ou da empresa líder, no caso de CONSÓRCIO, com seu número de CNPJ e endereço, ressalvados os casos em que a LICITANTE for uma filial, hipótese em que se admitirá a apresentação de documentos em nome e com a identificação da matriz, quando não puderem ser emitidos com as informações da LICITANTE.

16.7.5. A LICITANTE mais bem classificada nas fases de técnica e preço será declarada vencedora se atender às exigências de HABILITAÇÃO do EDITAL.

16.7.6. Caso inabilitada a LICITANTE mais bem classificada na fase de julgamento de PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO, serão abertos e avaliados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições de HABILITAÇÃO fixadas neste EDITAL.

16.7.7. No curso do procedimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá realizar o saneamento de falhas de caráter formal, assim entendidas aquelas que (i) não desnaturem o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeçam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

#### 16.8. **Da fase recursal única:**

16.8.1. Dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nesta LICITAÇÃO caberá recurso em fase única, nos estritos termos do art. 165 da LEI DE LICITAÇÕES e ulteriores alterações, devendo ser observado, ainda, o procedimento detalhado nos itens a seguir.

16.8.2. Os recursos poderão ser protocolados por meio do endereço eletrônico [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br).

16.8.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO que declarou habilitada a LICITANTE com a melhor proposta, nos termos do artigo 165 da LEI DE LICITAÇÕES, findo o qual as demais LICITANTES serão comunicadas do recurso apresentado, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões recursais.

16.8.3.1. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES, as LICITANTES que pretendam recorrer das decisões de que trata o item 16.8.1 deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da decisão a que se refere o item 16.8.3.

16.8.4. O recurso será remetido à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do prazo final das

contrarrrazões, ou encaminhá-lo à Presidência do IDEFLOR-Bio para proferir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.8.5. Os recursos terão efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida.

16.8.6. Concluído o julgamento do(s) recurso(s), o resultado será divulgado no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio e publicado no DOE.

**16.9. Do resultado da LICITAÇÃO:**

16.9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após julgados improcedentes os eventuais recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará relatório circunstanciado detalhando todos os procedimentos, ocorrências e atos por ela praticados no curso da LICITAÇÃO, com indicação da LICITANTE vencedora.

**16.10. Das disposições gerais:**

16.10.1. Serão publicadas no DOE e no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio [=] as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO referentes a:

- (i) Aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- (ii) Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS;
- (iii) Habilitação ou inabilitação da LICITANTE vencedora nas fases de técnica e de preço;
- (iv) Resultado de recurso interposto; e
- (v) Resultado de julgamento desta LICITAÇÃO.

**17. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

17.1. As propostas terão validade de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que integram o ENVELOPE N° 4 e que, durante o processo licitatório, tenham sua data de validade expirada deverão ser atualizados pelas respectivas LICITANTES, mediante solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo por ela definido.

17.3. Caso a ADJUDICAÇÃO não ocorra dentro do período de validade da proposta e persista o interesse do PODER CONCEDENTE, ele poderá solicitar prorrogação geral da validade a todas as LICITANTES.

## **18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. Elaborado o relatório circunstanciado, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará ao Presidente do IDEFLOR-Bio os autos do processo licitatório para homologação do resultado do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto licitado à LICITANTE vencedora.

18.2. O PODER CONCEDENTE convocará oficialmente a LICITANTE vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no art. 90, §5º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE .

18.3. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para a assinatura do CONTRATO na data fixada, poderá a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pela antiga ADJUDICATÁRIA.

18.4. Caso a LICITANTE convocada aceite celebrar o CONTRATO nas condições propostas pela antiga ADJUDICATÁRIA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá avaliar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE e, caso atendidos todos as condições previstas no EDITAL, a LICITANTE será declarada a nova ADJUDICATÁRIA e será convocada para assinar o CONTRATO de CONCESSÃO FLORESTAL, no prazo de até 90 (noventa) dias.

18.4.1. Caso a LICITANTE inicialmente convocada não aceitar firmar o CONTRATO nas condições propostas pela antiga ADJUDICATÁRIA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá consultar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação.

18.5. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação nos termos do item 18.4, o PODER CONCEDENTE poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL:

(i) convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo da PROPOSTA DE PREÇO da ADJUDICATÁRIA; e

(ii) adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo IDEFLOR-Bio, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, ensejará a execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.7. Adicionalmente, a sanção de impedimento de participar em LICITAÇÃO e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas àqueles que fraudarem a LICITAÇÃO, sonegando informações ou fornecendo declaração falsa, àqueles que cometerem fraude fiscal e àqueles que praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

18.8. As sanções previstas no item 18.7 serão sopesadas conforme os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.9. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, obedecida a ordem de classificação e as condições de habilitação previstas neste EDITAL, conforme os itens 18.4 e 18.5, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, motivadamente, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.10. As sanções previstas no item 18.6 não se aplicam às LICITANTES remanescentes convocadas nos termos do item 18.3 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições

propostas pela primeira ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto ao prazo, preço e técnica.

## **19. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL**

19.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada, mediante publicação no DOE, para apresentar os seguintes documentos, no prazo estabelecido no item 18.2, sob pena de decair o direito à contratação:

- (i) Comprovação da constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) com o mesmo objeto previsto na CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO, do CONTRATO de CONCESSÃO FLORESTAL a ser assinado (conforme o ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL);
- (ii) Comprovação de inscrição da SPE no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- (iii) Comprovação de que o instrumento de GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL foi contratado nos termos do CONTRATO e do ANEXO 8 - ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS;
- (iv) Comprovação de subscrição integral do capital social mínimo da SPE no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e de integralização mínima do capital social da SPE, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (v) Comprovação de que efetuou o pagamento da 1ª parcela da OUTORGA FIXA, mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE). A 2ª e 3ª parcelas deverão ser pagas no prazo previsto no CONTRATO;
- (vi) Comprovação do início do pagamento ao IDEFLOR-Bio do valor previsto ANEXO 13, referente ao ressarcimento dos custos de realização do EDITAL de LICITAÇÃO para CONCESSÃO, nos termos do arts. 24 e 36, I, da Lei nº 11.284/2006, indicado no ANEXO 13. O valor será devido em 6 parcelas iguais. A 1ª parcela deve ser paga como condição para assinar o CONTRATO. As demais devem ser feitas a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, sempre mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- (vii) Pagamento à B3 dos valores de remuneração pelos serviços prestados com

base no Contrato nº 32/2024, celebrado entre o IDEFLOR-Bio e a B3, no valor de R\$ 543.891,32 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 01/2024, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da garantia.

19.2. As LICITANTES que sejam associações de COMUNIDADES LOCAIS ficarão dispensadas do pagamento previsto no item (vii), nos termos do art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 11.284/2006. No caso de CONSÓRCIO integrado por associações de COMUNIDADES LOCAIS, será aplicado desconto ao pagamento previsto no item (vii) no percentual devido pela associação no respectivo CONSÓRCIO.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a LICITAÇÃO por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Na ocorrência de anulação ou revogação, o PODER CONCEDENTE deverá facultar a prévia manifestação dos interessados.

20.3. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar por parte do ESTADO.

20.4. Não havendo expediente na data marcada para qualquer ato público relativo a esta LICITAÇÃO, ficará a SESSÃO PÚBLICA adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5. As LICITANTES arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados ao seu

planejamento e preparação de documentos para a LICITAÇÃO ou ao processo de contratação.

20.6. As informações, estudos, inventários, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à UNIDADE DE RECUPERAÇÃO objeto desta LICITAÇÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO e estimativa de restauração, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

20.7. Em caso de divergência entre as normas previstas no EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS, prevalecerá o seguinte

20.7.1. em primeiro lugar, as disposições constantes do EDITAL;

20.7.2. em segundo lugar, as disposições constantes do ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL;

20.7.3. em terceiro lugar, as disposições dos demais ANEXOS que tenham mais especificidade na matéria em questão;

20.7.4. em quarto lugar, as disposições constantes da do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.8. Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste EDITAL os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

20.9. Os ENVELOPES lacrados contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4) das LICITANTES desclassificadas nas fases de técnica e de preços e os ENVELOPES das LICITANTES classificadas que não tenham sido vencedoras do certame ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

20.9.1. Após esse prazo, os documentos serão descartados, mesmo que sejam originais, caso não tenham sido retirados.

20.10. Os prazos previstos neste EDITAL, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os

dias consecutivos. Adicionalmente, os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no PODER CONCEDENTE. O referido expediente tem início às 8h00 e fim às 17h00, no horário de Brasília.

20.11. Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer disputas relativas à LICITAÇÃO objeto deste EDITAL.

**21. ANEXOS DO EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº [=]/2024**

**ANEXO 1 - DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO**

**ANEXO 2 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**

**ANEXO 3 - CONTEXTUALIZAÇÃO AMBIENTAL, GEOGRÁFICA E SOCIAL DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO**

**ANEXO 4 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO**

**ANEXO 5 - CRÉDITOS DE CARBONO, PRODUTOS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO**

**ANEXO 6 - REGRAS PARA A VISITAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO (UR)**

**ANEXO 7 - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO 8 - ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS**

**ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO 10 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO 11 - PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS E BONIFICADORES**

**ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ANEXO 13 - CUSTOS DO EDITAL**

**ANEXO 14 - DIRETRIZES TÉCNICAS DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA**

**ANEXO 15 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PELA  
CONCESSIONÁRIA**

**ANEXO 16 - RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS EXISTENTES NA UNIDADE  
DE RECUPERAÇÃO**

**ANEXO 17 - GLOSSÁRIO**

**ANEXO 18 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

**ANEXO 19 - DIRETRIZES PARA A GARANTIA PÚBLICA**

**ANEXO 20 - MECANISMO DE CÁLCULO DAS PARCELAS CONTINGENTES  
SEMESTRAIS**